

AUXÍLIOS PARA MELHORIA DE ESTRADAS MUNICIPAIS

O Governador Carvalho Pinto, ao despachar expediente da Secretaria da Viação, aprovou resoluções do Conselho Rodoviário concedendo, por conta da verba "Obras Inadiáveis da Rede Municipal", auxílios aos seguintes Municípios:

Mirassolândia — Cr\$ 500.000,00

Congratulações da Cruz Vermelha Brasileira

O sr. Luiz L. Reid, presidente da Cruz Vermelha Brasileira — Filial de São Paulo, oficiou ao Governador Carvalho Pinto, congratulando-se "pela benemérita e notável campanha de vacinação maciça contra a paralisia infantil", que superou a elevada meta de imunização de mais de 500 mil crianças, de 3 meses a 4 anos de idade.

Registra, ainda, o ofício: "Vossa Excelência, que imprime operosa e inteligentemente, grande progresso ao nosso Estado, construindo usinas hidroelétricas, rasgando estradas, fomentando indústrias, construindo escolas, também desenvolve, no setor da saúde pública, uma benemérita e aplaudida obra em benefício da coletividade da nossa terra, representando essa brilhante "Operação Sabin" um grande passo para vencer o flagelo da poliomielite."

para serviços mais urgentes nas estradas que demandam Altamira, Arcoíra, Balsamo, Marquazan e Fazenda Recreio.

Catiguá — Cr\$ 500.000,00, para serviços mais urgentes nas estradas para os bairros Serafim, Catiguá de Cima, Nicolete, Ipê, Pelizem, São João, e que demandam Uchoa, Cantanduva e Corrego de Cima.

Lavinia — Cr\$ 200.000,00 para serviços de drenagem, reconstrução de pontes e mata-burros nas estradas que demandam os bairros Barreirão e Perobal.

Júlio Mesquita — Cr\$ 200.000,00 para serviços mais urgentes nas estradas que ligam a sede do Município a Cafelândia, Getulina, Fazenda Nova, Fazenda Ilha, Sítio São Domingos e Escola Esperança.

Piracaia — Cr\$ 200.000,00 para serviços mais urgentes nas estradas municipais.

Pôrto Feliz — Cr\$ 200.000,00 da referida verba e Cr\$ 61.624,00 de sua disponibilidade junto ao Auxílio Rodoviário Estadual para melhoramentos mais urgentes na estrada Pôrto Feliz-Sorocaba.

Santo Expedito — Cr\$ 200.000,00 da referida verba e Cr\$ 98.098,30 de sua disponibilidade junto ao Auxílio Rodoviário Estadual para melhoramentos na rede rodoviária municipal.

Os serviços serão executados sob orientação e fiscalização do Departamento de Estradas de Rodagem.

Vestibular na Escola de Engenharia de São Carlos

Encerraram-se no dia 20 do corrente, às 11,30, as inscrições de candidatos ao concurso de habilitação de 1962, da Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo. Inscreveram-se 243 candidatos para preenchimento das 80 vagas existentes. As provas terão início dia 15 de fevereiro próximo.

Menores psicopatas em abrigo feminino do SSM

O sr. Mário Altenfelder, diretor do Serviço Social de Menores, informou ter havido exágono na notícia publicada por um vespertino desta Capital, sobre rebelião em abrigo feminino daquele órgão. Esclareceu que houve tão somente cenas de agitação provocadas por menores psicopatas e que a menor a que alude a notícia foi medicada convenientemente, tendo o abrigo voltado à normalidade.

Informou, ainda, o sr. Mário Altenfelder que, ante a falta de vagas, algumas menores, por vezes, não podem ser atendidas pelo Departamento de Assistência aos Psicopatas. Enquanto aguardam esse atendimento permanecem na Triagem do S.S.M., fato que causa alteração no ritmo de atividades do estabelecimento.

PLANO DE TRABALHO DE...

(Conclusão da 1.ª pag.)

provas biológicas para diagnóstico de doenças e procedeu à vacinação de 617.500 animais.

No que tange à produção de vacinas, o número de doses produzidas passou, progressivamente, de 7 milhões, em 59, para 11 milhões em 1960 e 20 milhões em 1961.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

A dotação orçamentária do Instituto Biológico, para 1962, é da ordem de 500 milhões de cruzeiros. Todavia, o exame detalhado do plano de trabalho apresentado mostra serem indispensáveis recursos adicionais a fim de permitir plena eficiência desse órgão, com rendimento à altura do progresso

Mais paulistanos

terão água do D.A.E.

O eng. Francisco Machado de Campos, Secretário da Viação, autorizou o Departamento de Águas e Esgotos a executar prolongamentos do rede de água da Capital para abastecimento dos moradores das seguintes ruas: Pires de Oliveira, em Santo Amaro; 62, no Alto da Vila Maria; Tapés no Aeroporto, Lili, em Vila Diva; Manoel de Arção e Bartolomeu de Faria, em Vila Albertina; e Nicolau Barreto, Baltezar Fernandes, Miguel Sutil e Travessa Particular.

já atingido, possibilitando a realização do programa acima referido, básico para o desenvolvimento do Estado.

Para levar avante a execução do plano que se propõe, dispõe o Instituto Biológico, recentemente reorganizado, de 29 Seções Técnicas, com 200 técnicos, 414 auxiliares e 268 funcionários administrativos, totalizando um quadro de 882 servidores, muitos dos quais permanentemente situados em cidades do interior do Estado tornando possível atender de modo mais rápido e direto aos problemas das várias regiões.

Obras da D.O.P. no Interior e na Capital

Por determinação do eng. Francisco Machado de Campos, Secretário da Viação, a Diretoria de Obras Públicas, dando cumprimento ao Plano de Ação do Governador Carvalho Pinto, abriu concorrências públicas para as seguintes obras: construção do prédio e serviços complementares da Unidade Integrada de Presidente Prudente; construção do prédio e serviços complementares do Centro de Saúde de São Miguel Paulista; e obras de adaptação da cozinha, em prédio existente no Instituto Modelo de Menores.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 6.773, DE 27 DE JANEIRO DE 1962

Dispõe sobre a revalorização da escala de referências de vencimentos e salários dos servidores civis e militares do Estado e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A partir de 1.º de janeiro de 1962, passam a ser os seguintes os valores das escalas de referências de vencimentos e salários e de funções gratificadas, estabelecidas, respectivamente, no artigo 9.º da Lei n. 6.043, de 20 de janeiro de 1961, e no artigo 5.º da Lei n. 5.588, de 27 de janeiro de 1960:

I — Escala de vencimentos e salários:

Referência numérica	Valor mensal em Cr\$
1	13.450,00
2	13.600,00
3	13.650,00
4	13.750,00
5	13.850,00
6	13.950,00
7	14.150,00
8	14.300,00
9	14.550,00
10	14.700,00
11	14.900,00
12	14.950,00
13	15.150,00
14	15.200,00
15	15.800,00
16	16.150,00
17	16.500,00
18	16.900,00
19	17.150,00
20	17.600,00
21	18.000,00
22	18.450,00
23	18.800,00
24	19.100,00
25	19.450,00
26	19.800,00
27	20.350,00
28	21.350,00
29	21.800,00
30	22.250,00
31	22.850,00
32	23.500,00
33	23.650,00
34	24.450,00
35	25.000,00
36	25.950,00
37	26.700,00
38	27.450,00
39	29.000,00
40	29.600,00
41	30.500,00
42	31.450,00
43	32.100,00
44	32.650,00
45	33.800,00
46	35.600,00
47	35.500,00
48	37.350,00
49	39.550,00
50	40.550,00
51	41.750,00
52	42.950,00
53	43.950,00
54	45.050,00
55	45.450,00
56	46.500,00
57	47.350,00
58	48.350,00
59	49.550,00
60	50.700,00
61	51.400,00

62	51.650,00
63	53.400,00
64	54.100,00
65	54.950,00
66	56.050,00
67	57.450,00
68	59.000,00
69	59.150,00
70	60.450,00
71	61.200,00
72	63.150,00
73	64.250,00
74	64.800,00
75	65.900,00
76	66.750,00
77	67.600,00
78	69.450,00
79	69.650,00
80	70.300,00
81	71.850,00
82	74.350,00
83	75.050,00
84	79.100,00
85	79.450,00
86	81.150,00
87	84.500,00
88	87.900,00
89	103.250,00
90	106.500,00
91	113.600,00
92	118.300,00
93	125.250,00
94	126.750,00

II — Escala de valores de funções gratificadas:

"F.G."	Valor mensal em Cr\$
F.G. — 1	2.990,00
F.G. — 2	3.400,00
F.G. — 3	4.000,00
F.G. — 4	4.800,00
F.G. — 5	5.600,00
F.G. — 6	6.300,00
F.G. — 7	7.100,00
F.G. — 8	7.850,00
F.G. — 9	8.800,00
F.G. — 10	10.000,00
F.G. — 11	11.400,00

Parágrafo Único — O salário do pessoal extranumerário contratado, diarista e tarefeiro fica elevado na mesma proporção estabelecida no item I deste artigo.

Artigo 2.º — Ficam majorados de 30% (trinta por cento):

I — as gratificações mensais pagas pelas folhas de laborterapia aos egressos que prestam serviços no Departamento de Profilaxia da Leptra, como Dispensaristas, bem assim as que são pagas pelas folhas de laborterapia aos internados nos sanatórios de lepra;

II — as gratificações "pro-labore" previstas em lei; e

III — a gratificação prevista no artigo 9.º da Lei n. 5.588, de 27 de janeiro de 1960.

Artigo 3.º — Os limites máximos estabelecidos pelos artigos 21 e 45 da Lei n. 1.309, de 29 de novembro de 1951, com a redação modificada pelo artigo 6.º da Lei n. 5.588, de 27 de janeiro de 1960, ficam assim elevados:

O do artigo 21: de Cr\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco cruzeiros) para Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros).

Os do artigo 45: a) — de Cr\$ 290,00 (duzentos e noventa cruzeiros) para Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros);

b) — de Cr\$ 430,00 (quatrocentos e trinta cruzeiros) para Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros);

c) — de Cr\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros) para Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

Artigo 4.º — A retribuição correspondente às aulas extraordinárias e substituições no ensino agrícola e no ensino primário é fixada na seguinte conformidade:

I — em Cr\$ 215,00 (duzentos e quinze cruzeiros), a relativa às aulas extraordinárias do ensino agrícola, prevista no artigo 3.º da Lei n. 1.392, de 21 de dezembro de 1951;